



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Nº.

Serviço:

Assunto:

L E I Nº 962

= Pode autorização para venda de motor =

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública, o motor com respectivo conjunto gerador, instalados na Gameleira para serviço de água da cidade, visto não terem mais utilidade para o fim que foram destinados.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 16 de março de 1968.



José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal



João Ribeiro Coelho - Secretário